



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 122/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2010
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: MERENDA ESCOLAR.

Sessão de julgamento: 14/09/2010 às 14:00 hs.

Local para informações obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 01 de setembro de 2.010.

Marco Antonio Jensen
Pregoeiro Municipal



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº: 122/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2010

1 – PREÂMBULO -

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2010, de 04.01.2010, publicada no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa – Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2010, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, exarada em 01/09/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e, alterações e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **14 de setembro de 2010, às 14:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rui Barbosa, 606, centro – Ivaí – PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço unitário por item**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13:50 horas, do dia 14.09.2010**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 14:00 horas, do dia 14.09. 2010**.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de acordo com o descrito nos anexos VI. **O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura..**

OBS.: A empresa deverá apresentar amostras dos produtos oferecidos, sob pena de desclassificação.

O objeto deverá ser entregue diretamente nas seguintes escolas:

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus na cidade de Ivaí;

Escola Municipal Bitu Mirim, em Bom Jardim do Sul;

Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, em Palmital;

Escola Municipal Madre Josafata, em São Roque;

E diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Escola Rural Municipal São Nicolau,

Escola Rural Municipal Silvino Farias,

Escola Rural Municipal Dr. Grenhalg

Escola Rural Municipal Rio do Meio.

2.2 - O valor máximo estimado é de R\$ 25.718,60.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **02.09.2010 a 14.09.2010**.



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 122/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2010
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 122/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2010
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, ao Pregoeiro da Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

5.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- **Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou disquete). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal**, redigida em português, por meio digital, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



- a)- especificação do objeto;
 - b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos dos itens **2.1** e **2.2** deste edital.
 - c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais.
 - d)- preço total
 - e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e *na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.* (ver § 3º do art. 64).
- 6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

- a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).
- e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).
- f)- declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo constante no Anexo IV).

7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); atenção ao item 7.4 do edital.
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.



d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: **(arts. 31 e 32).**

a)- certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede do proponente.

7.2 - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de licitação o, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação por servidor membro da comissão de licitação não será permitida no momento da licitação para não atrasar o certame.

7.4 – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação.

8 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

8.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

8.3 – ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.4 – definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.6 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.9 – após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO – UNITARIO;

8.10 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.11 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.12 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

11 - PRAZOS

11.1 - O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação de conformidade com requisições da Prefeitura é de 02 (dois) dias.

11.2 – O prazo máximo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.



11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

11.4 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.6 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será a efetivado em 10 dias após a entrega do objeto nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.12012-024 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

31110 - Transferência FNDE PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar

31113 - PNAQ-PNAE QUILOMBOLA

31114 - Transferência FNDE PNAC

31147 - PNAEP - PRE-ESCOLAR



15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

17 - RECURSOS

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

17.7 – O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – o Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b)- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e)- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)- Anexo IV -Declaração que a empresa esta enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- f)- Anexo V– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g)- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial- ilustrativo.
- h)- anexo VII – amostras;
- i)- Anexo VIII – Proposta ES – disponível no site. – **Preenchimento e entrega obrigatória.**
- j)- Anexo IX – Minuta do contrato.

Ivaí, 01 de setembro de 2010.

Marco Antonio Jensen
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo I (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 122/2010 – Modalidade Pregão 076/2010

_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo II (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 122/2010 – Modalidade Pregão 076/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo III (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 122/2010 – Modalidade Pregão 076/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo IV (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 122/2010 – Modalidade Pregão 076/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo V (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 122/2010 – Modalidade Pregão 076/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (apresentação obrigatória)

Lote

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Pregão 076 Merenda escolar.esl

Entidade: Município de Ivaí N° Licitação: 000076 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

N° Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	MERENDA ESCOLAR	25.718,60

Dados do fornecedor ☒ Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quinta, 2 de Setembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (apresentação obrigatória)

Itens 01 a 24

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Pregão 076 Merenda escolar.esl

Entidade: Município de Ivaí Nº Licitação: 000076 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO	200,00	PCT	1,60			0,00
002	Açúcar cristal.	100,00	KG	6,93			0,00
003	AMIDO DE MILHO	50,00	PCT	2,92			0,00
004	Arroz parboilizado - classe longo fino, tipo 1.	100,00	KG	6,99			0,00
005	AVEIA EM FLOCOS	120,00	PCT	3,25			0,00
006	BEBIDA LACTEA	900,00	KG	1,20			0,00
007	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE	350,00	PCT	1,85			0,00
008	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE	300,00	PCT	1,89			0,00
009	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL	200,00	PCT	1,99			0,00
010	CARNE BOVINA EM CUBOS	300,00	KG	8,50			0,00
011	CARNE MOIDA	400,00	KG	6,39			0,00
012	CEREAL MATINAL	250,00	PCT	2,95			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Setembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Pregão 076 Merenda escolar.esl

Entidade: Município de Ivaí Nº Licitação: 000076 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
013	CHA MATE	120,00	CX	1,49			0,00
014	ERVILHA EM LATA	150,00	LTA	0,85			0,00
015	EXTRATO DE TOMATE	300,00	LTA	2,99			0,00
016	FARINHA DE MILHO	120,00	PCT	1,13			0,00
017	FUBA	150,00	PCT	0,85			0,00
018	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO	700,00	PCT	3,99			0,00
019	LINGUIÇA TOSCANA PURA	250,00	KG	5,50			0,00
020	LINHAÇA	50,00	PCT	1,95			0,00
021	MACARRÃO COM SÊMOLA	200,00	PCT	2,60			0,00
022	MACARRÃO COM SÊMOLA	250,00	PCT	2,89			0,00
023	MACARRÃO ESPAGUETE	200,00	PCT	2,99			0,00
024	MILHO DE CANJICA AMARELO	200,00	PCT	1,05			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Setembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (apresentação obrigatória)

Itens 25 a 37

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Pregão 076 Merenda escolar.esl

Entidade: Município de Ivaí Nº Licitação: 000076 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
025	MILHO DE PIPOCA	150,00	PCT	1,45			0,00
026	MILHO EM LATA	150,00	LTA	0,96			0,00
027	MISTURA PARA SOPA DE GALINHA	300,00	PCT	2,99			0,00
028	OLEO DE SOJA REFINADO	200,00	LTA	2,89			0,00
029	PÃO FRANCÊS	400,00	KG	4,29			0,00
030	PEITO DE FRANGO	350,00	PCT	2,20			0,00
031	PRESUNTO	30,00	KG	9,19			0,00
032	QUEIJO TIPO MUSSARELA	30,00	KG	9,95			0,00
033	QUIRERA DE MILHO AMARELA	250,00	PCT	0,85			0,00
034	REFRESCO - UVA	100,00	KG	3,89			0,00
035	SAGU	200,00	KG	1,86			0,00
036	SAL REFINADO IODADO	100,00	PCT	0,85			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Setembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Pregão 076 Merenda escolar.esl

Entidade: Município de Ivaí Nº Licitação: 000076 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
026	MILHO EM LATA	150,00	LTA	0,96			0,00
027	MISTURA PARA SOPA DE GALINHA	300,00	PCT	2,99			0,00
028	OLEO DE SOJA REFINADO	200,00	LTA	2,89			0,00
029	PÃO FRANCÊS	400,00	KG	4,29			0,00
030	PEITO DE FRANGO	350,00	PCT	2,20			0,00
031	PRESUNTO	30,00	KG	9,19			0,00
032	QUEIJO TIPO MUSSARELA	30,00	KG	9,95			0,00
033	QUIRERA DE MILHO AMARELA	250,00	PCT	0,85			0,00
034	REFRESCO - UVA	100,00	KG	3,89			0,00
035	SAGU	200,00	KG	1,86			0,00
036	SAL REFINADO IODADO	100,00	PCT	0,85			0,00
037	SALSICHA TIPO HOT DOG	300,00	KG	3,99			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Setembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



Anexo VII

AMOSTRAS

As empresas proponentes deverão fornecer duas amostras individuais de todos os lotes de ALIMENTOS BÁSICOS E FORMULADOS até as 09:30 horas do dia 14.09.2010, com apresentação do recibo correspondente a mercadoria entregue, nas dependências do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, sito à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro – CEP 84460-000, a serem cotados, em embalagem original, devidamente identificada com a razão social e o número do respectivo lote, para serem analisadas, podendo ser desclassificadas, conforme a ordem das etapas descritas abaixo:

A Rotulagem dos Alimentos Embalados deverá estar de acordo com a RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, da ANVISA.

1. **Rotulagem Nutricional** deverão estar de acordo com a RDC N º 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.
2. **Composição do produto** deve estar de acordo com a solicitação do edital.
3. **Análise Visual**
 - Isenção de Sujidades, Materiais Estranhos, Parasitas, Larvas, Insetos;
 - Verificação de Cor, Sabor, Aparência;
 - Livre de Fermentação, Mofo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VIII – Proposta ES – disponível no site. – Preenchimento e entrega obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo IX MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação 122/2010 – Modalidade Pregão 076/2010

CONTRATO Nº ____/2010.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____, nº_____, cidade_____, Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor_____,_____,_____, residente á Rua_____, nº_____, em_____, portador da cédula de identidade SOB Registro Geral nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 122/2010, modalidade Pregão Presencial nº 076/2010, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/__/2010 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição dos seguintes gêneros alimentícios para a merenda escolar.**

O objeto deverá ser entregue diretamente nas seguintes escolas:

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus na cidade de Ivaí;

Escola Municipal Bitu Mirim, em Bom Jardim do Sul;

Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, em Palmital;

Escola Municipal Madre Josafata, em São Roque;

E diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Escola Rural Municipal São Nicolau,

Escola Rural Municipal Silvino Farias,

Escola Rural Municipal Dr. Grenhalg

Escola Rural Municipal Rio do Meio.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 122/2010, Modalidade Pregão Presencial 076/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 dias após a entrega do objeto nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.12012-024 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

31110 - Transferência FNDE PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar

31113 - PNAQ-PNAE QUILOMBOLA

31114 - Transferência FNDE PNAC

31147 - PNAEP - PRE-ESCOLAR

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º - O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação de conformidade com requisições da Prefeitura é de 02 (dois) dias após e será contado a partir da expedição da requisição. **O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura..**

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- fornecer o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002 , Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 05 (cinco) meses, de 00/00/2010 a 00/00/2010, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 002/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 076/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em cinco (05) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2010.

IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

